DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/05/2020 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 106 Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Delta do Parnaíba

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE MAIO DE 2020

Institui o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar

- O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA UFDPar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01, de 10.05.2016, no Decreto Nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e na Portaria CGU N° 1.089, de 25 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, resolve:
- Art. 1º Instituir o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles CGIRC, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à Governança, Integridade, Riscos e Controles da UFDPar.
- Art. 2º O CGIRC é composto pelo Reitor, como Presidente, Vice-Reitor, como Vice-Presidente e pelos titulares das seguintes unidades organizacionais:
 - I Pró-Reitoria de Planejamento;
 - II Pró-Reitoria de Administração;
 - III Pró-Reitoria de Extensão;
 - IV Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
 - V Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
 - VI Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
 - VII Superintendência de Tecnologia da Informação; e
 - VIII Prefeitura Universitária;
- § 1º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares serão representados por seus substitutos formalmente designados;
- § 2º O CGIRC poderá convidar servidores, representantes e dirigentes de outras unidades ou entidades públicas ou privadas para prestar colaboração técnica às atividades deste Comitê;
 - Art. 3º O CGIRC atuará como instância deliberativa e são suas competências:
- I promover sensibilização quanto a mudança das práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II institucionalizar estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- III promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de integridade, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela integridade, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

- VII aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na UFDPar;
- X estabelecer limites de exposição a riscos globais da UFDPar, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública ou atividade;
- XI aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos; e
 - XIII monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGIRC.
- Art. 4º Para cumprimento de suas competências, o Comitê se reunirá ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. O CGIRC será assessorado pelo Gabinete do Reitor.

- Art. 5º A participação no CGIRC não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de natureza relevante.
 - Art. 6° O CGIRC terá caráter permanente e integrará a estrutura de governança da UFDPar.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.